

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### PORTARIA ANCINE Nº 79-E, DE 05 DE MAIO DE 2017

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 13, do Anexo I do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispor sobre a organização do Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital (SAD), previsto no item 7.2.54, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 60, de 2014.

**Art. 2º.** O Comitê de Governança do SAD terá a seguinte composição:

**I** - Secretário Executivo (SEC), que o coordenará;

**II** - Secretário de Políticas de Financiamento (SEF);

**III** - Secretário de Gestão Interna (SGI); e

**IV** - Gerente de Tecnologia da Informação (GTI).

§ 1º. Nas hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, os membros do Comitê serão representados pelos seus substitutos oficiais.

§ 2º. O Comitê poderá convocar os líderes de unidades interessadas, caso julgue necessário.

§ 3º. Os líderes de unidades organizacionais poderão solicitar audiência com o Comitê para apresentar demandas relativas ao desenvolvimento de sistemas.

**Art. 3º** O Comitê de Governança do SAD realizará reuniões ordinárias trimestrais para o exercício das suas competências regimentais.

§ 1º. As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Secretário Executivo.

§ 2º. O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

**Art. 4º.** As decisões serão tomadas por consenso.

**Art. 5º.** A Coordenação de Gestão da Informação (CGI/SEC) assessorará e secretariará o Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários a seu funcionamento.

**Parágrafo único.** A pauta das reuniões será distribuída aos seus membros com a antecedência mínima de uma semana pela Coordenação de Gestão da Informação.

**Art. 6º.** As decisões sobre priorização de demandas, previstas no item 7.2.54, II, da Resolução de Diretoria Colegiada ANCINE nº 60, serão embasadas nos seguintes critérios:

**I** - previsão e adequada priorização no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) vigente;

**II** - alinhamento ao planejamento estratégico da ANCINE; e

**III** - disponibilidade de recursos orçamentários e humanos para a execução do projeto.

**Art. 7º.** Fica revogada a Portaria ANCINE nº 72-E, de 25 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços Especial nº 20, de 02 de maio de 2017.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rangel Neto, Diretor-Presidente**, em 12/05/2017, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0429889** e o código CRC **4AD362BC**.